

PORTARIA ENFAM N. 2 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Institui o Grupo de Trabalho Institucional (GTI) para a elaboração do programa educacional para o vitaliciamento e a revisão do programa educacional para formação inicial de magistrados.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA – ENFAM, usando de suas atribuições, observando o disposto no § 2º do art. 20 do Regimento Interno da Enfam e considerando que são objetivos da escola fomentar o aprimoramento dos serviços judiciários e da prestação jurisdicional e promover, diretamente ou não, realização de cursos,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, na Enfam, grupo de trabalho para a realização de ações de planejamento e desenvolvimento do programa educacional de vitaliciamento e para a revisão dos normativos que regulam as ações de formação inicial da magistratura.

Art. 2º O GTI terá como objetivo aperfeiçoar os instrumentos técnicos e metodológicos para possibilitar o desenvolvimento da capacidade de executar programas de formação inicial e continuada que atendam às especificidades da formação dos magistrados.

Art. 3º Designar os seguintes membros para compor o grupo de trabalho:

I – Cássio André Borges dos Santos, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e Secretário-Geral da Enfam;

II – Roberto Portugal Bacellar, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e formador da Enfam;

III – Vladimir Santos Vitovsky, Juiz Federal da 2ª Região e formador da Enfam;

IV – Julia Maurmann Ximenes, Secretária de Gestão Acadêmica e de Formação da Enfam;

V – Fernando de Assis Alves, Pedagogo e formador da Enfam;

VI – Ana Lourdes Vilela, Pedagoga e formadora da Enfam.

Superior Tribunal de Justiça

Parágrafo único. O grupo de trabalho poderá contar com auxílio de autoridades e especialistas vinculados a entidades públicas ou privadas com atuação em área correlata.

Art. 4º Compete ao Cássio André Borges dos Santos a coordenação do grupo de trabalho.

Art. 5º As atividades executivas ocorrerão preferencialmente por videoconferência.

Art. 6º A Enfam arcará com as despesas relativas a diárias e passagens dos integrantes do grupo de trabalho, caso seja necessário o deslocamento para a realização de encontros presenciais, que preferencialmente ocorrerão em Brasília.

Art. 7º O GTI terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta portaria, para apresentar os seguintes produtos:

I – proposta de curso para vitaliciamento com as seguintes informações: carga horária, objetivos, conteúdo programático, habilidades e competências que deverão ser desenvolvidas no curso;

II – proposta de resolução com os critérios de pontuação e as regras dos cursos oficiais para fins de vitaliciamento;

III – revisão dos normativos referentes à formação inicial.

Parágrafo único. Após a apresentação dos produtos e sua aprovação pelo Diretor-Geral da Enfam, encerrar-se-ão as atividades do GTI.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES
Diretor-Geral